



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2019 DE 29/05/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 028/2019 DE 06/05/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto - 11

Unidade Orçamentária – Turismo - 02

Função – Desporto e Lazer - 27

Subfunção – Turismo - 695

Programa – Turismo Rural - 0048

Proj./Ativ. – Manutenção do Turismo – 2.141

Elemento da Despesa

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 3.000,00

Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto - 11

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados - 01

4.4.90.52.00.00.00.00/2.150 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária – Turismo - 02

3.3.90.30.00.00.00.00/2.141 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00/2.141 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de maio de 2019.


LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 29/05/2019


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei, objetiva criação de crédito adicional especial o qual será necessário para inclusão do município de Morrinhos do Sul na associação Turística "Caminho dos Vales e das Águas".

A Rota Turística "Caminho dos Vales e das Águas" que está localizada no Território do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, e tem como objetivo central o fomento da prática do turismo, como instrumento de desenvolvimento social, humano e econômico da região, juntamente com mais outros oito municípios participantes.

A Rota turística supracitada, já está trazendo resultados positivos aos empreendedores do município, com a ampliação do número de participantes, divulgação na grande mídia e visitação de turistas de todas as esferas do país. A partir do roteiro precitado, estão sendo organizados outros atrativos turísticos, como é o caso do Resgate da Trilha dos Tropeiros, Trilha de Bikes e a Travessia da Lagoa Itapeva.

Posterior a autorização desta casa legislativa será criada a Associação como ente jurídico, com CNPJ e Estatuto, visando a captação de recursos, movimentações financeiras, para a manutenção dos procedimentos necessários para o desenvolvimento do turismo na região.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal